



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 74/2025

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: “Dispõe sobre a consolidação da legislação da Procuradoria-Geral do Município de Boa Esperança – ES e dá outras providências.”

Relator: **João Dos Santos**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 074/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade promover a consolidação da legislação que rege a Procuradoria-Geral do Município de Boa Esperança – ES, reorganizando sua estrutura administrativa, cargos, atribuições, prerrogativas, regime jurídico, bem como estabelecendo disposições relativas à remuneração, progressão funcional e demais normas correlatas.

A proposição é apresentada em forma de **Substitutivo**, nos termos do art. 204 do Regimento Interno da Câmara Municipal, abrangendo integralmente o texto originalmente encaminhado, com ajustes de técnica legislativa, clareza normativa e adequação à organização administrativa vigente.

Compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar os aspectos de natureza orçamentária, financeira e fiscal da matéria, especialmente quanto à existência de impacto financeiro, compatibilidade com o orçamento vigente, bem como observância às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim sendo, o Vereador **João Dos Santos**, Vice Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, coordenou a reunião ordinária da comissão na data de 19 de dezembro e avocou para si a emissão do parecer.

II – VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito da competência desta Comissão de Finanças e Orçamento, verifica-se que o Projeto de Lei nº 074/2025 atende às exigências legais de natureza financeira e orçamentária, não apresentando óbices quanto à sua tramitação e aprovação.

Assim, esta Comissão opina **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 074/2025, na forma do Substitutivo apresentado pelo Poder Executivo.

III – CONCLUSÃO:

O Relator, após análise detida da matéria, especialmente sob os aspectos orçamentários e financeiros, **VOTA FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 074/2025, na forma

111

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE N° 780 – CENTRO – BOA ESPERANÇA-ES – CEP 29845-000
www.boaesperanca.es.leg.br - cmbe@boaesperanca.es.leg.br



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003600370032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

do Substitutivo, por entender que a proposição é compatível com o orçamento municipal, respeita a Lei de Responsabilidade Fiscal e não gera impacto financeiro negativo ao erário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 19 de dezembro de 2025.

Ronaldo Adriano Dos Reis Santos (ausente)

Presidente CPFO

João Dos Santos (Relator)

Vice presidente CPFO

Uarley Barbosa Gonçalves (pelas conclusões)

Membro CPFO

2 | 1

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE N° 780 – CENTRO – BOA ESPERANÇA-ES – CEP 29845-000
www.boaesperanca.es.leg.br - cmbe@boaesperanca.es.leg.br



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.